

1. LAVRATURA

TN/CSB/0120/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 22/04/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 049-1-x

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Distrito de Ingazeira (Aurora)

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0007/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0023/2014

CONSTATAÇÃO - C2

- a. A cerca que delimita a área da captação está danificada;
- b. Não existe identificação da EECS-01;
- c. Não existe placa indicativa que a área da ETA pertence à CAGECE;
- d. Os filtros F-01 e F-02 não possuem identificação;
- e. De acordo com a ficha de calibração disponível no laboratório, a última calibração dos equipamentos foi realizada em 2011;
- f. No laboratório há um reagente armazenado em recipiente sem rótulo e data de validade da substância ;
- g. Na AAB-01 existem 1 (uma) tampa de caixa de registro de descarga e 1 (uma) tampa de caixa de ventosa danificadas;
- h. A EEAT-01 não possui identificação;
- i. Os reservatórios RAP-01 e REL-01 não possuem identificação e estão com a pintura deteriorada;
- j. A escada de acesso do RAP-01 é inadequada, sem fixação e transpasse da parte superior acima da laje para apoio durante a subida e descida;
- k. A tampa de inspeção do REL-01 está sem fixação;
- l. Na área do REL-01 há caixas de 1 (um) registro e de 1 (um) medidor proporcional instalados sem tampa ou grade de proteção;
- m. Ocorre vazamento na parede do RAP-01;
- n. No dia da inspeção os extintores de incêndio do escritório e almoxarifado não estavam no local ;
- o. Não existe iluminação no almoxarifado.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias